



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA. CONTINUIDADE DO OBJETO PACTUADO. READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. ART. 55 DA LEI Nº 13.019/2014.**

O **MUNICÍPIO DE JAIBA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.149/0001-06, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JIMMY DIOGO DA SILVA MURÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 039.005.526-30, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **CENTRO DE CONVIVÊNCIA FRATERNA CHICO XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.237.768/0001-08, com sede na Rua Lucidio Neres Santana, nº 573, Bairro Veredas, Jaíba/MG, neste ato representado por sua representante legal, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Termo de Fomento nº 005/2025, oriundo do Chamamento Público nº 004/2025, o que fazem com fundamento nas seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que as partes celebraram, em 2025, o Termo de Fomento nº 005/2025, cujo objeto consiste na transferência de recursos financeiros para a prestação de **SERVIÇO DE CONTRATURNO ESCOLAR**;

**CONSIDERANDO** a exitosa execução do objeto até o presente momento e a relevância da continuidade das atividades para o interesse público, em conformidade com as metas estabelecidas na parceria original;

**CONSIDERANDO** a faculdade de alteração da vigência da parceria mediante solicitação justificada da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, e a previsão expressa para tanto no instrumento original;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover a prorrogação do prazo de vigência e, conseqüentemente, do cronograma de execução financeira para assegurar a completa

  
Luís Felipe Aguiar Cardoso Gonçalves  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



realização do objeto pactuado, com o acréscimo de 4 (quatro) meses e 9 dias de repasses e a correspondente atualização do Plano de Trabalho.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 005/2025 por um período de 4 (quatro) meses e 9 dias, com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Em virtude da prorrogação ora formalizada, a vigência do Termo de Fomento nº 005/2025, que se encerraria em 01 de março de 2026, fica estendida até 10 de julho de 2026.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

3.1. O Plano de Trabalho e o respectivo cronograma de desembolso serão ajustados para contemplar o período de prorrogação, detalhando as metas e os repasses financeiros correspondentes aos 4 (quatro) meses e 9 dias adicionais.

3.2. O Plano de Trabalho atualizado e assinado pelas partes passa a ser Anexo I deste Termo Aditivo, integrando-o para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os repasses serão realizados conforme cronograma de desembolso definido neste instrumento, observadas as metas pactuadas.

4.2. As parcelas serão programadas preferencialmente para pagamento entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês, podendo ocorrer em data diversa ou no mês subsequente, conforme disponibilidade financeira do Município.

4.3. O eventual pagamento posterior ao mês de referência não caracteriza inadimplemento automático da Administração Pública, desde que mantida a execução regular do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

  
Luis Felipe Aguiar Cardoso Gonçalves  
Proprietário Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 005/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.


## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no meio oficial de publicidade da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaíba/MG, 27 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JIMMY DIOGO SILVA MURÇA**  
Prefeito Municipal, de Jaíba

  
\_\_\_\_\_  
**SHEYLA LACERDA MOURÃO**  
Presidente do Centro De Convivência  
Fraterna Chico Xavier

  
Luis Felipe Albuquerque Cardoso Gonçalves  
Procurador Jurídico